



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CC-MV

12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021

Data: 28 de outubro de 2021 (quinta-feira)

Horário: 09:00H

Local: Via Google Meet



CONVOCAÇÃO

A presidente do **Colegiado do Curso de Medicina Veterinária** **CONVOCA** os membros, relacionados na lista anexa, a se fazerem presentes na **12ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária de 2021**, com data, local e horário determinados abaixo para cumprir a seguinte pauta:

1. Aprovação da ata da **11ª Reunião Ordinária de 2021**;
2. Apreciação da Minuta de Resolução - Retomada das aulas presenciais - versão 2, encaminhada pelo DCA.
3. Discussão e indicação de pontos e banca para provimento da vaga de "Desenvolvimento de Produtos Aplicados à Produção Animal", solicitados pelo DCA.

Data: 28 de outubro de 2021, quinta-feira Horário: 09:00h	Local: Via Google Meet https://meet.google.com/oir-sqbc-hvs
--	--

Mossoró-RN, 26 de outubro de 2021.

Sthenia dos Santos Albano Amora

Presidente do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

	CONVOCADO	ASSINATURA
1	CARLOS EDUARDO BEZERRA DE MOURA	
2	JULIANA FORTES VILARINHO BRAGA	
3	MICHELLY FERNANDES DE MACEDO	
4	TIAGO ALMEIDA SARAIVA	
5	STHENIA DOS SANTOS ALBANO AMORA	
6	CAROL LOUIZE CARLOS COSTA	





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO

Departamento de Ciências Animais

CC - CMV

12ª Reunião Extraordinária de 2021

1. Aprovação da ata da **11ª Reunião Ordinária de 2021**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E UM DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

1 No décimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às dezessete horas e trinta
2 minutos, via plataforma Google Meet, ocorreu a décima primeira Reunião Extraordinária de dois mil
3 e vinte e um do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária (MV). Estiveram presentes os seguintes
4 membros: **Sthenia dos Santos Albano Amora** (presidente do colegiado), **Carlos Eduardo Bezerra**
5 **de Moura**, **Juliana Fortes Vilarinho Braga**, **Michelly Fernandes de Macedo** e **Tiago Almeida**
6 **Saraiva**, **Raimundo Marcel Gomes Parciانو**, representante discente. Tendo verificado a existência
7 do quórum, a presidente, então, apresentou a seguinte pauta: **Ponto 1.** Aprovação da ata da **10ª**
8 **Reunião Ordinária de 2021**; ata aprovada pela maioria com uma abstenção. **Ponto 2.** **Apreciação e**
9 **aprovação de pedidos de aproveitamento de ESNO em ESO.** Foi aberta uma consulta aos
10 membros do colegiado, via email para uma apreciação prévia de duas solicitações de aproveitamento
11 de ESNO e ESO tendo por base uma decisão do Colegiado do ano passado. Assim, a presente
12 solicitação tem por finalidade deixar registrado em reunião a aprovação dos pedidos. **Ponto 3.**
13 **Apreciação do processo de redistribuição da professora Débora Façanha (Memorando**
14 **Eletrônico nº 51/2021 do DCA)** Deliberando sobre a apreciação em questão, a professora *Sthenia*
15 *dos Santos Albano Amora* esclareceu aos presentes que o Colegiado não possui poder decisório para
16 deferimento ou não da solicitação, pois os professores são vinculados ao departamento e não ao curso.
17 Visando ter um posicionamento do que esse pedido pode causar diretamente nos cursos, o
18 Departamento acha prudente fazer essa consulta antes de tomar uma decisão. Analisando a
19 experiência que a docente substituta tem na área de atuação em ensino, pesquisa e extensão, o
20 Colegiado emitiu parecer de recomendação favorável ao processo de redistribuição e permuta entre
21 as docentes Débora Façanha que deixa a instituição e Andrezza Araujo de França, que chega.
22 Cumprida a ordem do dia e, não havendo mais comentários, a presidente do colegiado, **Sthenia dos**
23 **Santos Albano Amora**, agradeceu aos membros presentes e deu por encerrada a reunião. E eu, **Maria**
24 **Verlangia Alves Peixoto**, lavrei a presente ata que após lida, corrigida e assinada será aprovada em
25 reunião posterior.

26

27 **Presidente do Colegiado:**

28 *Sthenia dos Santos Albano Amora*

29 **Membros Presentes:**

30 *Carlos Eduardo Bezerra de Moura*

31 *Michelly Fernandes de Macedo*

32 *Tiago Almeida Saraiva*

33 **Representante Discente**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | Caixa Postal 137 | CEP:59625-900

Fone: (84) 3317-8540 (RM: 1433, 1013 e 1195) E-mail: medicinaveterinaria@ufersa.edu.br |

www.ufersa.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E UM DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

34 *Raimundo Marcel Gomes Parciano*

35 **Secretário:**

36 *Maria Verlangia Alves Peixoto*



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO

Departamento de Ciências Animais

CC - CMV

12ª Reunião Extraordinária de 2021

2. Apreciação da Minuta de Resolução - Retomada das aulas presenciais - versão 2, encaminhada pelo DCA.



Medicina Veterinária - Coordenação <medicinaveterinaria@ufersa.edu.br>

[Para manifestação] Minuta de MINUTA RESOLUÇÃO - RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS - versão 2

Medicina Veterinária - Coordenação <medicinaveterinaria@ufersa.edu.br>

18 de outubro de 2021 18:20

Para: Administração rural <tiago.saraiva@ufersa.edu.br>, Anatomia <carlos.moura@ufersa.edu.br>, CAROL LOUIZE CARLOS COSTA <carol.costa@alunos.ufersa.edu.br>, Doenças Infecciosas e Ornito <juliana.braga@ufersa.edu.br>, Patologia Clínica e Farmaco <michelly@ufersa.edu.br>, TPOA <sthenia@ufersa.edu.br>

Prezados membros do Colegiado, boa noite.

O Departamento nos enviou a nova versão da minuta de resolução para retomada das atividades acadêmicas de forma presencial, a qual encaminho para vocês juntamente com a minuta que discutimos na 10ª RE para que possam comparar as versões e se manifestarem da seguinte forma:

1. A nova versão **contempla** todas as nossas propostas **não sendo** necessário uma nova reunião para avaliar o documento;
2. A nova versão **não contempla** todas as nossas propostas, **sendo** necessário uma nova reunião para avaliar o documento;
3. A nova versão **não contempla** todas as nossas propostas, **mas não é necessário** uma nova reunião para avaliar o documento, **a partir desse momento fica a critério da assembléia departamental fazer as proposições**;
4. A nova versão **não contempla** todas as nossas propostas, **mas não é necessário** uma nova reunião para avaliar o documento, **a Coordenação do curso deve enviar ao DCA as sugestões que não foram acatadas para apreciação da assembleia**;
5. Outra sugestão - definir

Com a manifestação dos senhores se tivermos maioria simples para quaisquer dos itens acima poderemos decidir se teremos uma nova reunião extraordinária ou não. Aguardamos a manifestação de todos até quinta-feira, dia 21/10. Se não houver manifestação da maioria ou não atingirmos a maioria nas manifestações convocaremos uma extraordinária para a próxima semana.

Agradecemos antecipadamente. Atenciosamente,
Sthenia



Coordenação do Curso de Medicina Veterinária

Departamento de Ciências Animais - DCA

Centro de Ciências Agrárias - CCA

+55 84 99179-7932

<https://veterinaria.ufersa.edu.br/>

Av. Francisco Mota, 572, Costa e Silva, Mossoró/RN.
CEP: 59625-900 - www.ufersa.edu.br

[f](#) /ufersa [t](#) @ufersa [i](#) /ufersa [v](#) /ufersaascom

----- Forwarded message -----

De: **Sthenia Amora** <sthenia@ufersa.edu.br>

Date: seg., 18 de out. de 2021 às 17:52

Subject: Fwd: Minuta de MINUTA RESOLUÇÃO - RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS - versão 2

To: Medicina Veterinária - Coordenação <medicinaveterinaria@ufersa.edu.br>

Atenciosamente,



Sthenia Santos Albano Amora

Professora Associada

Departamento de Ciências Animais - DCA

Centro de Ciências Agrárias - CCA

+55 84 3317-8540 (Ramal 1690)

Av. Francisco Mota, 572, Costa e Silva, Mossoró/RN.
CEP: 59625-900 - www.ufersa.edu.br

----- Forwarded message -----

De: **FELIPE DE AZEVEDO SILVA RIBEIRO** <felipe@ufersa.edu.br>

Date: seg., 18 de out. de 2021 às 15:51

Subject: Minuta de MINUTA RESOLUÇÃO - RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS - versão 2

To: Sthenia Amóra <sthenia@ufersa.edu.br>

Cc: Chefia do DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS DCA - UFERSA <dcachefia@ufersa.edu.br>, DCA Departamento de Ciências Animais <dca@ufersa.edu.br>, Carlos Eduardo Bezerra de Moura <carlos.moura@ufersa.edu.br>

Sthenia,

tudo bem?

Você poderia conferir se esse documento já contém as sugestões que o colegiado de curso já deu sobre o assunto?

Atenciosamente,

--

Felipe Ribeiro

Professor

Chefe do Departamento de Ciências Animais

Centro de Ciências Agrárias

UFERSA Mossoró-RN

Lemann Visiting Fellows of Practice at Massachusetts Institute of Technology MIT 2022

3 anexos



Memorando Eletrônico - 298_2021 prograd.pdf

83K



MINUTA RESOLUÇÃO - RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS - COM CONTRIBUIÇÕES DOS CENTROS - Versão2 05-10-21.docx

62K



[sugestões CMV] MINUTA RESOLUÇÃO - RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS - PÓS PANDEMIA.docx

406K



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

MINUTA DE RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA nº xxx/2021, de xx de xx de 2021

Estabelece as diretrizes para retomada das atividades presenciais dos cursos de graduação, de forma gradual e segura, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) diante do avanço da vacinação em nível nacional e a redução das internações e da taxa de transmissibilidade do Coronavírus (SARS-CoV-2) no contexto da pandemia da Covid-19.

A Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **xx Reunião Ordinária** do ano 2021, realizada no dia xx de xxxx,

CONSIDERANDO o avanço da imunização da covid-19 dos profissionais da educação e do público em geral dos municípios nos quais a Ufersa se faz presente;

CONSIDERANDO o Plano de Biossegurança, estabelecido pelo Comitê de Biossegurança da UFERSA, para o retorno gradual e seguro das atividades em cursos de graduação em Tempos de Pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de surto de novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios para oferta de componentes curriculares, excepcionalmente de forma remota, enquanto perdurar as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a natureza específica dos componentes e atividades curriculares;

CONSIDERANDO a necessidade do uso da carga horária de ensino de graduação por parte dos docentes para compor seus relatórios de período de estágio probatório e de progressão funcional relacionados ao ano civil de um interstício que independe de períodos letivos;

CONSIDERANDO a impossibilidade de retomada às atividades acadêmicas, na modalidade presencial, em sua totalidade;

CONSIDERANDO a Lei 9.394 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

CONSIDERANDO a Constituição Federal que garante que as universidades gozam

de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

CONSIDERANDO o que dispõe no Parecer CNE/CP Nº 11/2020 do Conselho Nacional de Educação, que trata de Orientações Educacionais para Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e não Presenciais no Contexto da Pandemia.

CONSIDERANDO o parecer CNE/CP Nº 006/2021 do Conselho Nacional de Educação, que trata das Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2, DE 5 DE AGOSTO DE 2021 que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

CONSIDERANDO os decretos estaduais e municipais, que tratam sobre limites e flexibilização das atividades presenciais nas cidades que albergam os campus da Ufersa.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Estabelecer as diretrizes para retomada das atividades presenciais dos cursos de graduação, de forma gradual e segura, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) diante do avanço da vacinação em nível nacional e a redução das internações e taxa de transmissibilidade do Coronavírus (SARS-CoV-2) no contexto da pandemia da Covid-19.

Art. 2º A retomada das atividades presenciais dos cursos de graduação da UFERSA, de forma gradual e segura, acontecerá a partir do início do semestre 2021.2, conforme data definida no Calendário Acadêmico da Graduação, condicionada a implantação do plano de biossegurança e adequação de infraestrutura.

§ 1º Os componentes curriculares dos cursos de graduação presencial deverão ser ofertados em uma das modalidades: presencial ou não presencial, mediante uso de tecnologias da informação e comunicação,

§ 2º A modalidade pelo qual o componente curricular será ofertado deve obedecer os critérios estabelecidos no Artigo 9º desta resolução.

§ 3º A definição das estratégias de retorno deverão ser consideradas pelos Departamentos Acadêmicos, Coordenações de cursos, Colegiados de cursos de modo a garantir a adequação da realização das atividades acadêmicas do semestre, atentando-se à qualidade do ensino, respeitando-se as características de cada unidade acadêmica, cursos, áreas do conhecimento, componentes curriculares e práticas pedagógicas inerentes.

Art 3º Todos os protocolos para acolhimento, acompanhamento e orientação aos discentes e docentes serão estabelecidos pelo Plano de Biossegurança, definidos pelo Comitê Permanente de Biossegurança da UFERSA.

Art 4º O retorno das atividades acadêmicas presenciais está condicionado à abertura das residências universitárias, ao funcionamento dos restaurantes universitários e à abertura das

bibliotecas.

Parágrafo único: A reabertura desses espaços deve obedecer ao Plano de Biossegurança da UFERSA, definido pelo Comitê Permanente de Biossegurança da UFERSA.

CAPÍTULO II

DO RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS DE FORMA GRADUAL E SEGURA

Art. 5º Os espaços físicos para atividades presenciais dos cursos de graduação deverão ser reorganizados de forma que as medidas de distanciamento social, definidas no Plano de Biossegurança, sejam obedecidas.

§1º As medidas de distanciamento social estabelecidas no Plano de Biossegurança devem ser afixadas na porta de cada sala de aula, bem como a capacidade máxima de ocupação.

§2º Cabe aos centros organizar a estrutura física dos prédios sob sua responsabilidade, observando o disposto no Plano de Biossegurança da Ufersa.

Art 6º. Será disponibilizada, aos discentes regularmente matriculados, assistência estudantil pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) em articulação com as Coordenações de Assistência Estudantil dos *campi* enquanto perdurar a emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O número de vagas e os critérios de concessão da assistência estudantil da qual trata o *caput* deste artigo serão estabelecidos em editais específicos a serem amplamente publicizados pela PROAE.

Art. 7º Fica sob a responsabilidade dos Departamentos Acadêmicos organizar as necessidades de Equipamentos de Proteção Individual, EPI, e solicitar à direção de Centro todo o material necessário ao cumprimento das orientações do Plano de Biossegurança, a fim de possibilitar o retorno presencial de modo gradual e seguro.

Art. 8º Os Centros deverão, sob assessoria da PROGRAD e do Comitê Permanente de Biossegurança, organizar, publicizar, implementar e acompanhar o Plano de Biossegurança nos ambientes de ensino sob sua responsabilidade,.

Art 9º Nas turmas presenciais em que o total de estudantes ultrapasse a capacidade do espaço físico, considerando o distanciamento social estabelecido no Plano de Biossegurança, o componente curricular será automaticamente ministrado de forma não presencial, exceto nas situações previstas no §1º do Art. 13º.

§ 1º Considera-se formato não presencial as atividades acadêmicas de ensino e aprendizagem realizadas pelo discente sob orientação docente, com o uso de tecnologias digitais de forma síncrona e/ou assíncrona.

I. Os encontros síncronos são interações virtuais simultâneas entre o docente e os discentes;

II. Os encontros assíncronos são interações virtuais que não exigem que o docente e os discentes estejam conectados simultaneamente;

§2º As atividades síncronas só podem acontecer no mesmo horário em que o componente curricular estiver cadastrado para evitar choque de horários com outras turmas.

§3º O registro de frequência do(a) discente será verificado em conformidade ao acompanhamento e realização das atividades síncronas e/ou assíncronas que foram propostas no plano de curso.

§4º É facultado ao docente e aos discentes manter a webcam ligada na realização das atividades síncronas.

Art. 10º Aos docentes com idade maior ou igual a 60 anos ou com comorbidades, de acordo com o Plano de Biossegurança, será facultada a oferta de turmas não presenciais.

Art. 11 Aos discentes com idade maior ou igual a 60 anos ou comorbidades, de acordo com o Plano de Biossegurança, será facultado o atendimento por exercício domiciliar para as disciplinas presenciais.

Art. 12 Os Centros devem organizar ambientes de estudos para os discentes que estejam matriculados em disciplinas presenciais e não presenciais no mesmo dia e não disponham de tempo para se deslocar para suas residências.

Parágrafo Único: O equipamento para acompanhamento das turmas não presenciais será de responsabilidade do discente.

Art. 13 As metodologias para o ensino na graduação, incluindo as atividades avaliativas, ficarão a critério do professor(a), respeitando-se a liberdade de cátedra, inclusive no ensino não presencial.

§1º Nas práticas laboratoriais, cuja capacidade do espaço físico for excedida, cabe ao docente organizar metodologias pedagógicas que busquem realizar distribuição da carga horária em pequenos grupos de discentes, a fim de que todos da turma possam vivenciar momentos de aprendizagens práticas.

§2º Os planos de curso das turmas no formato não presencial devem fazer referência a esta Resolução, estar em conformidade com o Programa Geral de Componente Curricular (PGCC), ser aprovados em Reunião Departamental e cadastrados no SIGAA antes do início das aulas do semestre de 2021.2.

I – Os planos devem conter: Metodologia a ser aplicada – atividades síncronas e assíncronas – plataforma de acesso, prazos, especificações e procedimentos avaliativos.

§3º Será autorizada a utilização de plataformas digitais externas para mediação das atividades não presenciais, considerando as condições de acessibilidade dos discentes.

§4º O componente curricular no formato não presencial deve contemplar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária com atividades síncronas.

§5º A turma iniciada no formato não presencial deve assim permanecer até o fim do semestre 2021.2, incluindo atividades avaliativas.

§6º As ferramentas e materiais utilizados nas atividades e/ou a forma de comunicação com a turma podem ser adaptados, quando necessário, com apoio da Coordenação de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social (CAADIS), mediante solicitação do docente, de forma a garantir o direito de acesso dos discentes com algum tipo de deficiência e/ou necessidades educacionais específicas.

§7º Em situações em que haja necessidade de intérpretes de Libras, a CAADIS deve organizar a disponibilização e o agendamento de profissionais da área conforme a solicitação dos docentes.

§8º A Coordenação do NEaD, disponibilizará acesso ao Moodle para os docentes vinculados a turmas no formato não presencial, conforme solicitação dos docentes.

§9º O docente poderá, no formato não presencial, disponibilizar material didático, por ele produzido, bem como realizar orientações de estudo aos discentes, respeitando a legislação vigente.

Art. 14 Os cursos que adotarem a estratégia não presencial deverão apensar as suas deliberações ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 15 O sistema de avaliação será o estabelecido pela Resolução CONSEPE/UFERSA nº 004/2018.

§1º As avaliações, provas e trabalhos deverão estar disponíveis para a execução dos discentes por um período mínimo de 08 (oito) horas, para componentes curriculares realizados excepcionalmente de forma não presencial;

§2º As avaliações assíncronas deverão estar disponíveis para os discentes por um período mínimo de 12 (doze) horas, ficando a critério do docente definir o tempo de execução.

Art.16 Será permitido ao discente optar pela matrícula em componentes curriculares de outros campi.

Parágrafo único. A preferência de ocupação de vagas será para os alunos do curso que dispõem de reserva de vagas na turma, conforme prioridades de matrículas definidas na Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 013/2013, de 13 de novembro de 2013.

Art. 18 Não serão realizados cancelamentos de curso do tipo abandono (não realização de matrícula em componente curricular ou não trancamento) no semestre letivo enquanto a emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 19. Esta Resolução deve ser anexada a todos os PPCs dos cursos de graduação presenciais da UFERSA, como forma de registro da excepcionalidade de algumas turmas no formato não presencial durante o período de 2021.2.

Art. 20. A Prograd, em conjunto com a Proae e a Progepe, devem organizar atividades de acolhimento, que envolva a promoção de diálogos, trocas de experiências sobre o período pandêmico vivido, considerando as diferentes percepções e a promoção do bem-estar físico, mental e social dos discentes e dos profissionais da educação.

Art. 21. O plano de biossegurança, enquanto pacto coletivo, no âmbito da instituição, deve ser publicizado, acompanhado e avaliado pelo Comitê de Biossegurança Permanente da UFERSA.

Art. 22. A resolução CONSEPE nº 005/2020 fica suspensa ao final do semestre letivo 2021.1.

Parágrafo Único: Em caso de mudança de conjuntura pelo aumento da taxa de transmissibilidade do Coronavírus (SARS-CoV-2), o efeito suspensivo citado no caput deste artigo deverá ser reavaliado pelo CONSEPE.

Art. 23. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Art. 24. Esta resolução entrará em vigor ao final do semestre letivo 2021.1.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA

Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO

Departamento de Ciências Animais

CC - CMV

12ª Reunião Extraordinária de 2021

3. Discussão e indicação de pontos e banca para provimento da vaga de “Desenvolvimento de Produtos Aplicados à Produção Animal”, solicitados pelo DCA.



Medicina Veterinária - Coordenação <medicinaveterinaria@ufersa.edu.br>

pontos para prova de concurso

FELIPE DE AZEVEDO SILVA RIBEIRO <felipe@ufersa.edu.br>

19 de outubro de 2021 16:49

Para: Ivanilson maia <ivanilson.maia@ufersa.edu.br>

Cc: Medicina Veterinária - Coordenação <medicinaveterinaria@ufersa.edu.br>, engenharia de pesca mossoró <engpesca@ufersa.edu.br>, zootecnia mossoró <coordenacaozootecnia@ufersa.edu.br>, Sthenia Amóra <sthenia@ufersa.edu.br>, Valdir Martins da Fonseca Filho <FONSECA@ufersa.edu.br>, Chefia do DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS DCA - UFERSA <dcachefia@ufersa.edu.br>, DCA Departamento de Ciências Animais <dca@ufersa.edu.br>, Carlos Eduardo Bezerra de Moura <carlos.moura@ufersa.edu.br>

Prezados colegas,

Muito obrigado pela pronta resposta, nesse caso, vamos aguardar posicionamento dos colegiados e se for necessário convocamos uma assembleia extraordinária para votar o ponto. Vocês conseguem reunir os colegiados até o final de outubro para discutir o ponto?

Atenciosamente,

Felipe Ribeiro

Em ter., 19 de out. de 2021 às 16:47, Ivanilson maia <ivanilson.maia@ufersa.edu.br> escreveu:

Prezado Felipe, boa tarde!

Acredito que não acarretará prejuízo se atrasarmos por uns dias esta decisão. Particularmente, gostaria de discutir com o colegiado do curso de engenharia de pesca. Atenciosamente,

Em ter., 19 de out. de 2021 às 16:33, Medicina Veterinária - Coordenação <medicinaveterinaria@ufersa.edu.br> escreveu:

Boa tarde, professor e demais colegas.

Somos favoráveis à inclusão do ponto, uma vez que, esse perfil da vaga foi discutido e definido em Assembleia departamental. O mesmo entendimento se aplica às indicações dos membros da banca.

E sobre as indicações, lembro apenas que na mesma reunião foi amplamente reforçado que esse perfil deverá atender os três cursos lotados no departamento, de modo que contamos que tenha um membro efetivo de cada uma das áreas dos cursos em questão para a banca examinadora.

Atenciosamente,

Sthenia e Juliana

Av. Francisco Mota, 572, Costa e Silva, Mossoró/RN.
CEP: 59625-900 - www.ufersa.edu.br

Coordenação do Curso de Medicina Veterinária

Departamento de Ciências Animais - DCA

Centro de Ciências Agrárias - CCA

+55 84 99179-7932

<https://veterinaria.ufersa.edu.br/>

Em ter., 19 de out. de 2021 às 15:57, FELIPE DE AZEVEDO SILVA RIBEIRO <felipe@ufersa.edu.br> escreveu:

Prezados colegas Coordenadores de Curso,

Na 4a assembleia extraordinária de 2021, definimos a vaga para docente para área de Inovação e Desenvolvimento de Produtos Aplicados à Produção Animal, com o seguinte perfil: Graduação em Engenharia de Pesca, Medicina Veterinária, Zootecnia e Disciplinas Afins, com Doutorado na área do concurso.

Para solicitar a abertura do concurso a CPPS, tendo em vista que não houve inscritos para a vaga no edital de remoção, precisamos definir os pontos de estudo para a prova e sugerir nomes para a banca. Nesse sentido venho consultá-los se vocês seriam favoráveis a eu solicitar inclusão desse ponto em nossa assembleia de amanhã, ou se é necessário passar antes pelos colegiados de curso?

Atenciosamente,

--

Felipe Ribeiro

Professor

Chefe do Departamento de Ciências Animais

Centro de Ciências Agrárias

UFERSA Mossoró-RN